

## LEI Nº 2.233/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ACRESCENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS, AO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS ESTABELECIDO PELA LEI Nº 2.127/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O §1° do art. 2° da Lei Municipal n° 2.127/2018 passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1° - Somente está incluído no regime de adiantamento instituído por essa Lei, as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Serviços Urbanos e Rurais, de Governo, Assistência Social, Cultura, Obras, Planejamento e Projetos e a Sub Prefeitura de Honorópolis."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na e sua

publicação.

26 04:21

Q 5 0 80 4 0 9W

Campina Verde/MG, 26 de fevereiro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

refeito Municipal

Rua Trinta, n° 296 – B. Medalha Milagrosa Campina Verde / MG · CEP 38.270-000 Fone (34) 3412- 9100 www.campinaverde.mg.gov.br